DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 4

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.596, de 29 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jales a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Jales a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º A autorização disposta no caput deste artigo também se estende para o repasse de valores ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ.

Art. 2º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º Nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 28 de agosto de 2023. Ata de Abertura E Julgamento da CP 01/2023 DA: PREFEITURA DE JALES - SP.

PARA: NOROMIX CONCRETO S/A; COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA. e JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Após a análise, foi constatado que as empresas NOROMIX CONCRETO S/A e COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, apresentaram suas documentações dentro das regras editalícias, portanto a Comissão decidiu por HABILITÁ-LAS, porém a empresa JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., não cumpriu as seguintes cláusulas: 8.3.1 “b” do edital (pois não atingiu o exigido na Reciclagem de Pavimento; Fresagem de Pavimento e a Sinalização Horizontal), bem como não atendeu o item 8.4.1.2 “b” do edital, pois o Capital apresentado, não corresponde ao exigido, portanto a Comissão decidiu por INABILITA-LA. Assim sendo, por unanimidade a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveu decretar como VENCEDORA a proposta da empresa participante: NOROMIX CONCRETO S/A., CNPJ (MF) n° 10.558.895/0001-38, pois foi entre as empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93. Atenciosamente,KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Jales - SP,28 de agosto de 2023. - TOMADA DE PREÇOS N° 18/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) n° 43.058.318/0001-36; LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA. – EPP., CNPJ (MF) n° 44.657.937/0001-00; POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ (MF) n° 31.014.932/0001-17; BONFIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) n° 40.474.045/0001-12; R & T SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., CNPJ (M) n° 45.241.905/0001-91 e CONSTRUTORA ATUAL LTDA., CNPJ (MF) n° 37.578.426/0001-37.Nos termos do artigo 109, inciso I, letra “b” e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ. (MF) 43.058.318/0001-36, pois foi entre as empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA – ME ASSINATURA: 21/08/2023 OBJETO: Prorrogação de contrato de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização da Festa de Peão, no Município de Jales, no mês de Abril, compreendendo o fornecimento do espaço, mobiliário adequado, equipamentos para a realização do evento, bem como planejamento, organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento. VALOR (R$): R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais). Sendo reajustado conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em momento oportuno. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2.023 - Processo Licitatório nº 15/2.023. VIGÊNCIA: A partir de 01/02/2024 até 31/01/2025. Jales - SP, 21 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA ASSINATURA: 25/08/2023 VIGÊNCIA: 22/02/2024 OBJETO: Prorrogação no prazo de execução no contrato com empresa especializada, para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim São Gabriel, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e Convênio, por tempo determinado. Fica aditado o presente contrato com base no artigo 57, § 1º inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Jacob Modolo Zanoni Júnior, OAB/SP 197.755. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 191/2022 - Tomada de Preço nº 23/2022. Jales - SP, 25 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES ASSINATURA: 25/08/2023 VIGÊNCIA: 02/03/2024 OBJETO: Prorrogação no prazo de execução e acréscimo de serviços no contrato com empresa especializada, para construção de uma Unidade Básica de Saúde do Município/ ESF “Leonísio Gambeiro”, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e Convênio nº101647-2022, por tempo determinado. Fica aditado o presente contrato com base nos artigos 57, § 1º inciso II, e Art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa no aditamento. VALOR (R$): R$ 61.348,56 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) MODALIDADE: Processo Licitatório nº 300/2022 - Tomada de Preço nº 36/2022. Jales - SP, 25 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA ASSINATURA: 23/08/2023 VIGÊNCIA: 13/12/2023 OBJETO: Prorrogação no prazo de execução e acréscimo de serviços no contrato com empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes “Waldemar Lopes

Ferraz", localizado na Rua 17, nº 3.077, Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 100831/2022 - SDR / SCMENG e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado. Fica aditado o presente contrato com base nos artigos 57, § 1º inciso II, e Art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e concordância da empresa no aditamento. VALOR (R$): R$ 280.562,71 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) MODALIDADE: Processo Licitatório nº 79/2022 - Tomada de Preço nº 09/2022. Jales - SP, 23 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Jales - SP. DETENTOR DA ATA: Noromix Concreto S/A.VALOR: R$ 29.914.474,78 – Global. ASSINATURA: 29/08/2023. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada através de Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Recapeamento Asfáltico, Fresagem e Reciclagem de Pavimento Asfáltico e Sinalização Viária, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Projeto, por tempo determinado". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo nº 177/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Jales – SP, 29 de agosto de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada através de Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Recapeamento Asfáltico, Fresagem e Reciclagem de Pavimento Asfáltico e Sinalização Viária, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Projeto, por tempo determinado. Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ. (MF) nº 10.558.895/0001-38. Jales- SP, em 29 de agosto de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

H O M O L O G A Ç Ã O

O Instituto Municipal de Previdência Social, através do Senhor Superintendente, **CLAUDIR BALESTREIRO**, após deliberação do comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo deste instituto e conforme edital de credenciamento de instituições financeiras – 2023, HOMOLOGA o credenciamento das seguintes das seguintes instituições financeiras: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04; CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40; BB GESTÃO DE RECURSOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ: 30.822936/0001-69; BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/00001-12; BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 00.066.670/0001-00; BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A – CNPJ: 62.375.134/0001-44; ITAU UNIBANCO S/A – CNPJ: 60.701.190/0001-04; ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA - 40.430.971/0001-96; SAFRA SERVICOS DE ADMINISTRACAO FIDUCIARIA LTDA. – CNPJ: 06.947.853/0001-11 e BANCO J. SAFRA S.A – CNPJ: 03.017.677/0001-20.**

Jales - SP, 28 de Agosto de 2023.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

.....